

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de implantação e instalação de uma central de PABX digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para implantação e instalação de uma central de PABX digital para até 4 linhas e 30 ramais, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com o fornecimento de aparelhos IP de mesa, softwares e materiais necessários, integração em nuvem para gravação e assistência técnica, em atendimento à Câmara Municipal de Serro/MG, durante o ano de 2025.	Serviço	12	R\$1.833,00	R\$21.996,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ou até 31/12/2025.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$21.996,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, de acordo com o Decreto Municipal 212/2023.

1.5. O serviço será prestado Câmara Municipal de Serro ou em outro local indicado pela contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, Anexo II deste Aviso de Dispensa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços de instalação de central PABX compreendem todos os equipamentos/software que compõem a solução, que deverão ser fornecidos em

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

perfeito funcionamento, instalados nos locais indicados, configurados e testados pela contratada. A empresa deverá realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento dos aparelhos. A instalação dos aparelhos deverá ser efetuada em pontos definidos pela Câmara Municipal.

A contratada deve garantir o funcionamento adequado do sistema telefônico, com monitoramento constante, atualizações de software, reparos em caso de falhas, substituição de hardware defeituoso, bem como suporte técnico presencial ou remoto, conforme as necessidades, com as garantias exigidas para o desenvolvimento das atividades, reduzindo com isso o tempo de inatividade do sistema, garantindo a operacionalidade das comunicações telefônicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO:

- Implantação e instalação de uma central de PABX digital para até 4 linhas e 30 ramais.
- Tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.
- Fornecimento de aparelhos IP de mesa, softwares e materiais necessários à execução do objeto solicitado.
- Integração em nuvem para gravação.
- Assistência técnica.

4.2. EXIGÊNCIAS E REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos necessários, instalar o sistema de acordo com as especificações e garantir que o sistema esteja plenamente funcional e operacional dentro do prazo estipulado.
- O contrato incluirá o fornecimento de telefones IP compatíveis com diferentes sistemas operacionais, e softwares de gerenciamento de chamadas. A solução deve ser completa e integrada, abrangendo todos os componentes necessários para a operação eficiente do sistema.

4.3. BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Lei Complementar 123/2006 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 dispõem acerca dos benefícios que devem ser concedidos a microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, podendo-se mencionar os seguintes: regularização tardia de algum documento fiscal com pendências, direito de preferência (empate ficto), exclusividade nas licitações cujo valor seja de até R\$80.000,00, prioridade na subcontratação por intermédio das grandes empresas que ganharam a licitação, cotas exclusivas nas licitações cujo o objeto seja divisível e contratação prioritária para as MPE's com sede local ou regional.

O Decreto Municipal nº 6.509/2018 regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para MPE's, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos artigos 17, 20 e 21 da Lei Complementar Municipal 157/2015. Tal Decreto prevê no art. 1º, §6º, os critérios para a definição de localidade e

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

regionalidade, o que deve ser observado na presente contratação, considerando o objeto solicitado.

Portanto, em regra, devem ser concedidos os benefícios da Lei Complementar 123/2006, regulamentados pelo Decreto Municipal 6.509/2018, sendo que estes apenas não serão concedidos nas hipóteses previstas no art. 49, da mencionada lei.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a ser nomeado em instrumento próprio.

5.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal fornecida pela empresa contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor mensal da contratação será R\$1.833,00 (um mil oitocentos e trinta e três reais). Tal valor foi obtido em observância às exigências do art. 23, da Lei 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serro.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas – 33903900 Outros Serv. Terc. – P. Jurídica – Ficha 0013 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Serro/MG, 06 de fevereiro de 2025.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro